



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 157/2022

De 21 de julho de 2022

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO SERVIDOR MUNICIPAL”

Tiago Pedrosa Lazaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o inciso IV do art. 259 da Lei Complementar n.º 1.640/2016;

Considerando ter tomado conhecimento em 20/07/2022, através do Memorando Interno, apresentado pela Secretaria de Saúde do Município;

Considerando ainda, a suposta prática de irregularidade na condução de suas atividades, narradas através do Boletim de Ocorrência nº B 0 2022-030652499-001 (anexo Memorando da SMS);

Considerando, que houve danos ao erário e ainda prejuízo a terceiros, conforme narrado no documento exarado pela autoridade policial;

Considerando que os desvios de comportamentos são passíveis de punição nos termos da legislação aplicável à espécie inclusive com possibilidade de punições dentro da lei conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tombos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.640/2016, do competente Procedimento para apurar conduta pelo servidor **HÉLIO ROGÉRIO DE SOUZA**, matrícula 201, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Comissão Especial, abaixo formada por servidores do quadro efetivo, sob a Presidência do primeiro, na forma da legislação vigente e aplicável, especialmente o art. 144 da Lei Complementar n.º 1.640/2016, para, apurar a responsabilidade acerca do fato acima mencionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

- 1- ÂNGELO VASCONCELOS LAZZARONI;
- 2 - CARLA COUTO BARRETO;
- 3 - BERNARDO LESSA IZIDORO;

Art. 3º. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do Presidente da Comissão, por iguais períodos.

Art. 4º. A instauração de procedimento administrativo de que trata o art. 1º desse, deverá ocorrer na forma da legislação vigente, obedecendo-se os ditames legais.

Art. 5º - Ficam os servidores integrantes dessa Comissão ora designada, dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 21 de julho de 2022.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal